

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
 CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**  
**2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

**1.0 - DO OBJETO**  
 1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento da tramitação dos processos administrativos vinculados as Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

**CONDIÇÕES**

✘ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://www.atcm.ce.gov.br/licitacoes>.

- \* **PMH:** Prefeitura Municipal de **HIDROLÂNDIA;**
- \* **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- \* **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- \* **RFB:** Receita Federal do Brasil.

em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:  
 ✘ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou comunicação da Comissão em contrato.  
 ✘ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrato.

**GLOSSÁRIO**

Secretaria de Administração e Finanças (FUNDO GERAL - FG)	Órgão Gerenciador:
Fundo Municipal de Educação - FME	Órgão(s) Participante(s):
07/03/2017	Data de Abertura:
08h00m	Horário de Abertura:
Horário Cearense	Referência de Tempo:
Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro – CEP: 62.270-000 – Hidrolândia – CE	Local da Sessão:
Menor Preço Global	Critério de Julgamento:
Indireta Empreitada por Preço Global	Regime de Execução:

matéria e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).  
 A Prefeitura Municipal de Hidrolândia, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças (FUNDO GERAL - FG), comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 02 de 03 de Janeiro de 2017, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, as demais normas regulamentares aplicáveis à

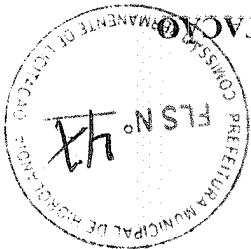
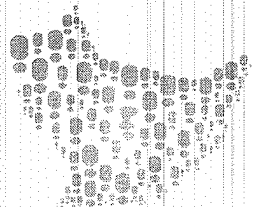
**EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º PMH-130217.TP01**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**

GOVERNO MUNICIPAL



- 3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 3.2.1.1 - Cédula de Identidade do(s) Administrador(es);
- 3.2.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

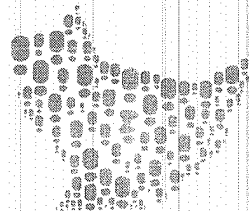
### 3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1 – As licitantes deverão apresentar no envelope "A" Documentos de Habilitação, devidamente fechados, toda a documentação abaixo relacionada, em uma única via, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório Competente, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original.

### 3.0 – DA HABILITAÇÃO

- 2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:
- 2.2.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Hidrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 – Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- 2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.4 – Toda licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;
- 2.2.5 – Toda licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.6 – Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.
- 2.2.6.1 - Caso ocorra a identificação, constante do item acima, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 5º da Lei 8.666/93;
- 2.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.8 - E expressamente vedada a participação direta ou indireta de servidores ou agentes públicos deste município ou, ainda e especialmente que sejam membros da comissão de licitação.

- 2.1.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que explorem o ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, devidamente cadastrado ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



*[Handwritten signatures and initials]*

3.2.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

### 3.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, estando dispensada a presente exigência nas cooperativas enquadradas nos termos do

### 3.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

competente, comprovando a função exigida para a composição da equipe;

o profissional prestador do serviço, com firmas das partes reconhecidas em cartório

3.2.2.4.3 – Contrato de prestação de serviços, regido pela Lei Civil comum, com empregado(s) comprovando a função exigida para composição da equipe ou;

3.2.2.4.2 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando comprobatório ou;

quando não expressar a função exigida para a equipe, acompanhar de documento exercer na composição da equipe técnica, quando o(s) integrante(s) for(em) sócio(s), ou

3.2.2.4.1 – Ato de Constituição da Empresa em comprovação da função que irá alternativamente apresentar mediante apresentação de:

3.2.2.4 – Comprovação de vínculo empregatício entre a equipe técnica e a licitante.

### ANEXO

prestara os serviços objeto da licitação, de no mínimo 03 (três) Advogados. (MODELO EM documento de identificação profissional na entidade profissional competente do pessoal que

atividade do objeto da licitação, contendo a relação explícita compreendendo nome e número do

3.2.2.3 – Declaração de disponibilidade de Pessoa de Nível Superior Especializado na em cartório competente, acompanhado de contrato para a devida certificação.

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser comprovada por

3.2.2.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível prazo de validade.

3.2.2.1 - Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, dentro do

### 3.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

os aprovou;

f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que

e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;

c. Ata de fundação da cooperativa;

(diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

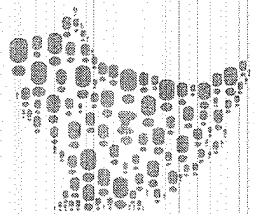
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa;

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

acompanhado dos seguintes documentos:

3.2.1.6 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa.

3.2.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



3.2.5.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação ou item, conforme o caso.

3.2.5.5 - Procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, no caso da licitante se representar por preposto nesta licitação, outorgando-lhe amplos poderes para representar a licitante, devendo ser acompanhada de documento de identificação com foto do outorgado, devidamente autenticado em cartório competente, e caso não o faça, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, do preposto manifestar-se em favor da licitante durante todo o processo.

3.2.5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.5.2 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.5.1 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa (Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para que possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso a licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa não apresente a referida declaração, esta poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ela conferidos. (MODELO EM ANEXO)

### 3.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.2.4.6 - Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (MODELO EM ANEXO).

3.2.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados;

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

3.2.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

3.2.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.4.4 - Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

3.2.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

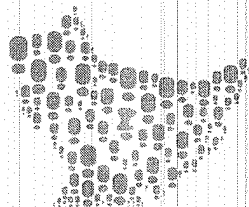
3.2.4.4 - Prova de regularidade relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

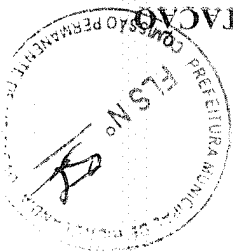
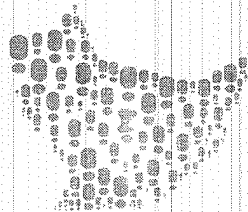
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

# Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL





3.3 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indecifrável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (FUNDO GERAL - FG)**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º PMH-130217.TP01**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE:**  
**N.º INSCRIÇÃO NA RFB:**  
**EMAIL PARA CONTATO:**  
**FONE PARA CONTATO:**

3.4 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento.

3.5 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de inscrição na RFB, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) da licitante.

3.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.8 - Nenhum documento terá o conteúdo com original

3.9 - Apresentar documentação dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.10 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

3.11 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

3.12 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.13 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escolhidas das causas que ocasionaram a inabilitação/desclassificação.

#### 4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A Proposta de Preços deverá seguir as seguintes obrigatoriedades:

4.1.1 - Impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, assinada por representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

### 5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (FUNDO GERAL - FG)  
TOMADA DE PREÇOS N.º PMH-130217/TP01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA LICITANTE:  
N.º INSCRIÇÃO NA RFB:  
EMAIL PARA CONTATO:  
FONE PARA CONTATO:

a seguinte identificação:

4.1.14 - A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente na sessão pública, em envelope indecifrável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa

4.1.13 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.1.12 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas enquadradas no disposto no Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de proposta, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, no mesmo envelope de quando divisível, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4.1.11 - Conforme o disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto global acima do limite máximo estabelecido no Termo de Referência, deste edital.

8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 4.1.10 - No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 4.1.9 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

4.1.8 - Prazo de execução dos serviços;

4.1.7 - O proponente não poderá cotar proposta com quantitativo divergente ao determinado no presente edital;

4.1.6 - No(s) valor(es) deverão estar incluídos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

4.1.5 - Preço (mensal/unitário/total) de acordo com o modelo da proposta de preços, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes deste edital;

4.1.4 - As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes deste edital;

4.1.3 - Indicar o nome da licitante, endereço completo, número de inscrição na RFB, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.1.2 - A modalidade e o Número da Licitação;

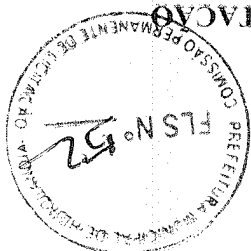
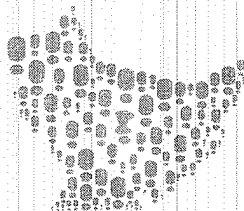
4.1.1 - A compreensão de seu conteúdo;

acarerem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL



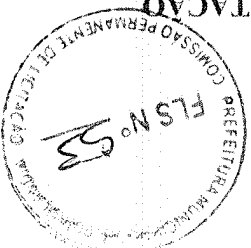
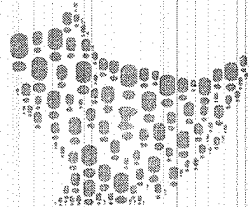
- 5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-  
á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do  
referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante  
retardatária;
- 5.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e  
informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.  
5.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença  
das licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B"  
devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços",  
simultaneamente;
- 5.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão  
rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes;
- 5.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os  
documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião  
para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados;
- 5.7 - A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de  
habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e  
rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja distinção expressa  
de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes;
- 5.8 - Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de  
preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o  
término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º  
8.666/93);
- 5.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja  
distinção de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada as licitantes habilitadas,  
a abertura das propostas de preços (envelope "B");
- 5.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases  
subsequentes;
- 5.11 - Após a fase de habilitação, não cabe distinção da proposta, salvo motivo justo  
decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 5.12 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos às propostas de preços, serão  
rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;
- 5.13 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços,  
nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das  
propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com  
as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação;
- 5.14 - Em se tratando de Microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos  
da Lei Complementar nº 123/06, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar,  
não seja de empresa com direito a tratamento diferenciado, a Comissão de Licitação procederá  
conforme a seguir:
- 5.14.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de  
preferência para as ME, EPP ou Cooperativas, devendo a proponente estar presente à sessão  
pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a  
exigência de tal comprovação;
- 5.14.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços  
apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou  
até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de  
ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**

GOVERNO MUNICIPAL

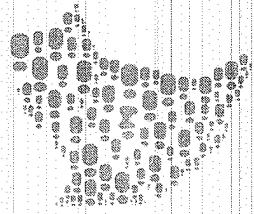
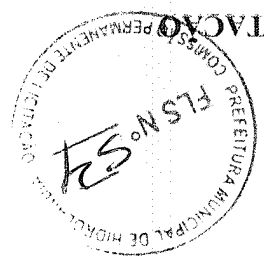




6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação

**6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**  
**6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":**

- 5.15 - Para efeito do disposto no subitem 5.14.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
  - 5.15.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão de direito, e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.
  - 5.15.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 5.14.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - 5.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.14.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços.
  - 5.17 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 5.18 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.16, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão.
  - 5.19 - Não havendo vencedor para a cota reservada, quando houver, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado, ou apresentem proposta aceitável pela Administração.
  - 5.20 - Se a mesma licitante vencer a cota reservada, quando houver, e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
  - 5.21 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.
  - 5.22 - Na data da divulgação das licitações classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.
  - 5.23 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.
  - 5.24 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.
  - 5.25 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, será levado em conta o correto.
  - 5.26 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.







Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.  
6.1.2 - Será habilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, será inabilitado, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

### 6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B":

6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:  
6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;  
6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;  
6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orgado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;  
6.2.1.5 - Preços inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.  
6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.  
6.4 - A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.  
6.5 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a melhor vantagem entre as proponentes classificadas.

### 7.0 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:

#### 7.1 - DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: [licitacaohidro@outlook.com](mailto:licitacaohidro@outlook.com), identificando o número da licitação.

#### 7.2 - DAS IMPUGNAÇÕES:

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;  
7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;  
7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações irrisórias, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax simile e e-mail.  
7.2.4 - Decaira o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o vicem.

#### 7.3 - DOS RECURSOS:

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:  
a. Habilitação e/ou inabilitação;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou recibo, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ou recibo, ficará pendente até que a Contratada providencie as CONTRATA. (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela

10.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30

### 10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

poderão, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 31 de dezembro do exercício que for firmado, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, iniciando com a sua assinatura, e ficando a vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

### 9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 - Arrendadas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado GLOBALMENTE à licitante vencedora mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

### 8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

7.3.7 - Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.5 - Os recursos conhecidos os interpostos fora deste prazo, não sendo conhecidos os interpostos na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não serão conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante a sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua habilitação ou desclassificação.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciação o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

7.3.1 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciação o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

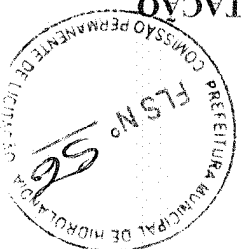
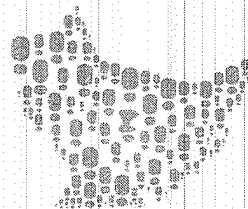
b. Julgamento das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

# Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL



*[Handwritten signatures and initials]*

- 12.1.1 – Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 12.1.2 – Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 12.1.3 – Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 12.1.4 – Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 12.1.5 – Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 12.1.6 – Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 12.1.7 – Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 12.1.8 – Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

**11.0 - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS DOS ORIGEM
- Administração e Finanças (FUNDO GERAL - FG)	- 0.3.01.04.122.04.04.2.006.0000	- 3.3.90.39.99	- Recurso Ordinário
Fundo Municipal de Educação - FME	- 0.9.03.12.361.1201.2.061.0000	- 3.3.90.39.99	- Recurso Ordinário

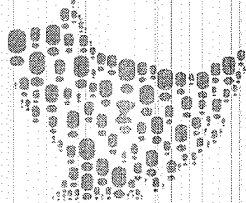
- 10.9 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:
- Art. 65, da Lei 8.666/93;
- critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com § 8º, do contrato da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a compensação financeira por atraso de pagamento;
- 10.8 - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação (CND Tributos Municipais e Trabalhistas) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as
- 10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na abrangidos pelo referido regime;
- Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições
- 10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

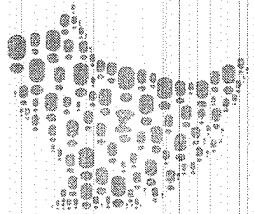
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**

GOVERNO MUNICIPAL





12.1.9 - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.

### 13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - São deveres da CONTRATADA:

13.1.1 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

13.1.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

13.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

### 14.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

14.1 - Será aceita subcontratação de outros serviços para a execução do contrato original até o limite de 01 (um) integrante da equipe técnica exigida no subitem 3.2.2.3. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

14.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do serviço contratado

### 15.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

### 16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

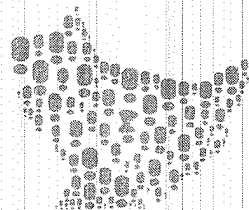
16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

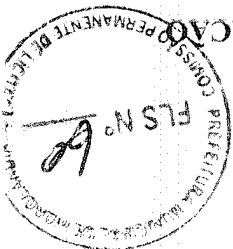
ANTONIO AUGUSTO P. PEREIRA DE SOUSA  
Membro Titular da CPL  
Raimundo Rodrigues de Oliveira  
Membro Titular da CPL  
Francisca Jarama Magalhães Timbo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Hidrolândia/CE, 15 de Fevereiro de 2017.

- \* ANEXO I – Descrição das atividades a serem desempenhadas.
- \* ANEXO II – Modelo de Declaração de Pessoal Técnico.
- \* ANEXO III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- \* ANEXO IV – Modelo da Carta Proposta de Preços.
- \* ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ou Cooperativa nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.
- \* ANEXO VI – Minuta do Contrato.
- \* ANEXO VII – Estimativa de Gastos.
- \* ANEXO VIII – Justificativa de impedimento da participação de consórcio.

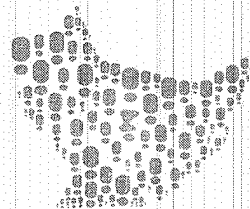
**- Integram este Edital:**

- 17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.
- 17.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação ao licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.
- 17.3 - A Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não atetar a formulação das propostas.
- 17.5 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não fiquem direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 17.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Hidrolândia, com exclusão de qualquer outro.





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
 MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO I  
 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

PROCESSO Nº: PMH-130217.TP01.  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
 DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

IT	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u> , ELABORAÇÃO DE PARECERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, COMO INTERESSADO, PROMOVIDO OU PROMOVENTE.	MES	10
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u> , ELABORAÇÃO DE PARECERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, COMO INTERESSADO, PROMOVIDO OU PROMOVENTE.	MES	10

Hidrolândia/CE, 15 de Fevereiro de 2017.

Francisca Janaina Magalhães Timbó  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Antônio Augusto P. de Sousa  
 Membro Titular da CPL

Raimundo Rodrigues de Oliveira  
 Membro Titular da CPL

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

(carimbo e assinatura do representante legal)

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Qtd	Função	Nome Completo	Nº Registro Profissional
01	Advogado		
01	Advogado		
01	Advogado		

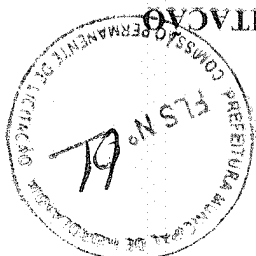
Declaro sob as penas da Lei e para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Hidrolândia, na qualidade de interessado em participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº PMH-130217.TP01, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que disponibilizaremos os profissionais abaixo indicados, como Pessoal Técnico que irá compor a equipe da nossa empresa que se responsabilizará pelos serviços executados.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

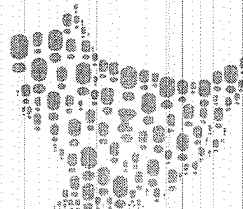
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

A

ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO





Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

*[Handwritten signature]*  
18

(carimbo e assinatura do responsável legal)

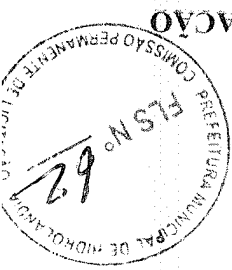
Localidade-UF, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A \_\_\_\_\_ inscrita na RFB sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo  
subscrito(a), DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos. Ressalta: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)





ANEXO IV  
 MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
 (colocar em papel timbrado)

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
 PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
 DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

REF.: PROPOSTA DE PREÇOS.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES	
				MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ELABORAÇÃO DE PARCERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E	Mgs	10		
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PARCERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E	Mgs	10		

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
 CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

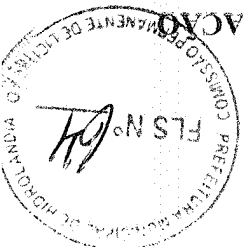
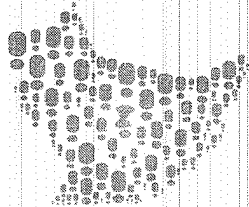
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

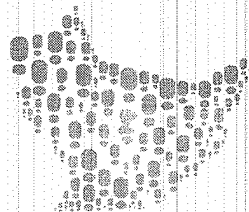
(carimbo e assinatura do responsável legal)

Localidade-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

DADOS DO PROPONENTE:  
 Nome da Licitante: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_  
 Inscrição na RFB: \_\_\_\_\_  
 Fone: \_\_\_\_\_  
 e-mail: \_\_\_\_\_  
 CGF: \_\_\_\_\_

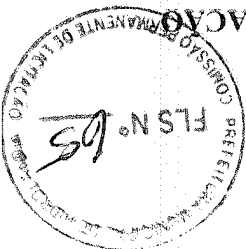
Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.	
Prazo de Execução: 31.12.2017.	
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)	
	VALOR GLOBAL
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS INSTANCIAS DA JUSTIÇA COMUM, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, ENVOLVENDO O MUNICIPIO DE HIDROLANDIA-CE, COMO INTERESSADO, PROMOVIDO OU PROMOVENTE.	





**Hidrolândia**  
GOVERNO MUNICIPAL

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO V  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_ (local e data)

\_\_\_\_\_ (carimbo e assinatura do representante legal)

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305



ANEXO VI  
 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
 HIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA DE  
 COM: (NOME DA LICITANTE  
 CONTRATADA), PARA O FIM QUE A  
 SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede no endereço: Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE, inscrita na RFB sob o nº 07.707.680/0001-27, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas), inscrito(a) na RFB sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome da licitante contratada), com endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrito(a) na RFB sob o nº \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), inscrito(a) na RFB sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:
  - 1.1.1 - As determinações da Lei nº 8.666/93;
  - 1.1.2 - A Tomada de Preços nº PMH-130217.TP01;
  - 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante da Tomada de Preços;
  - 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: Contratação da Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica no acompanhamento da tramitação dos processos administrativos vinculados as Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 - O serviço será executado pelo regime de indireta empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o mensal de R\$ 0.000,00 (valor por extenso) perfazendo o global de R\$ 00.000,00 (valor por extenso).

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em parcelas proporcionais à execução do serviço, até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura ou recibo correspondente pela CONTRATADA.  
 6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;  
 6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;  
 6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;  
 6.6 - A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);  
 6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	RECURSOS
Administrativa	Conforme Unidade Administrativa	33.90.39.99	Recurso Ordinário

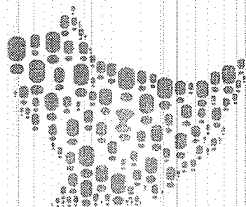
**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

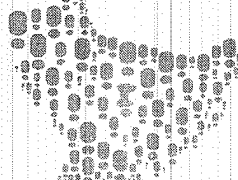
8.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:  
 9.1.1 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;  
 9.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;  
 9.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 - Centro - Hidrolândia, Ceará - CEP: 62.270-000  
 CNPJ: 07.707.680/0001-27 - CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305





# Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

9.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

9.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

9.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

9.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

9.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - São deveres da CONTRATADA:

10.1.1 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

10.1.3 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

10.1.4 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

➤ IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da infração, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontar as faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures and initials]*

**OMISSO**

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU**

80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.  
 17.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratados por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do serviço contratado.

12.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

12.1 - Será aceita subcontratação de outros serviços para a execução do contrato original até o limite de 01 (um) integrante da equipe técnica exigida no subitem 3.2.2.3. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

11.6 - A CONTRATANTE deverá identificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

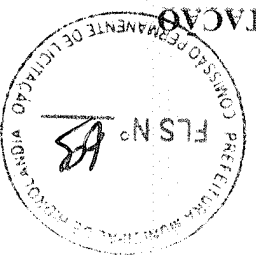
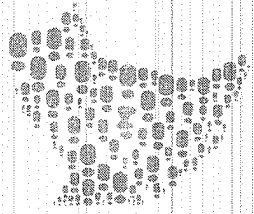
11.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**

GOVERNO MUNICIPAL



*[Handwritten signature and initials]*

TESTEMUNHA  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA  
CONTRATADA

Hidrolândia/CE, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

20.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Marca de Hidrolândia/CE.  
20.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, com a presença de duas testemunhas.

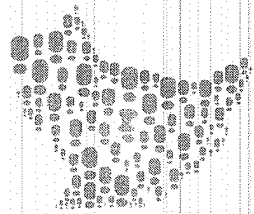
**CLAUSULA VIGESIMA - DO FORO**

19.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.  
19.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação.  
19.3 - Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, da Autoridade Superior do presente termo de contrato.

**CLAUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



IT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS	
				MENSAL	TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ELABORAÇÃO DE PARECERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, COMO INTERESSADO, PROMOVIDO OU PROMOVENTE.	Mês	10	8.166,67	81.666,70
02	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PARECERES, OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, PROJETOS DE LEI, DECRETOS, DENTRE OUTRAS E AINDA NO INGRESSO, DEFESAS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA	Mês	10	8.333,33	83.333,30

QUADRO DE ESTIMATIVA DE GASTOS

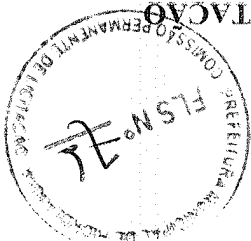
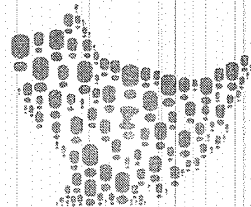
PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
 DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
 HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

ANEXO VII  
 ESTIMATIVA DE GASTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

**Hidrolândia**  
 GOVERNO MUNICIPAL



Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceara – CEP: 62.270-000  
 CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

Antonio Augusto Pereira de Sousa  
 Membro Titular da CPL

Raimundo Rodrigues de Oliveira  
 Membro Titular da CPL

Francisca Janaina Magalhães Timbo  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Hidrolândia/CE., 15 de Fevereiro de 2017.

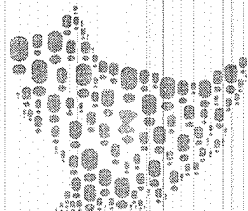
GLOBAL ESTIMADO		MENSAL ESTIMADO	
165.000,00		16.500,00	
COMUM JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, ENVOLVENDO O MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA-CE, COMO INTERESSADO, PROMOVIDO OU PROMOVENTE.			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

# Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL



8

Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

Não obstante, outro aspecto importante na vedação da participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes ao objeto pretense. A qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo

Indo mais além, a contratação também seria prejudicada, quando uma empresa depender da outra para a execução do contrato e essa não ser assistida, fato que indiscutivelmente acarretaria atrasos na sua execução ou até mesmo a não execução contratual.

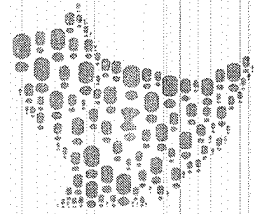
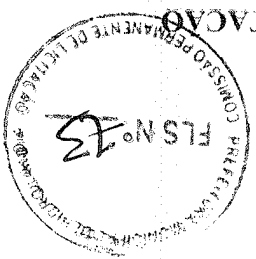
Além do mais, a Administração Pública não teria vantagem na contratação de empresas em regime de consórcio em razão das mesmas passar a ter responsabilidade solidária no tocante às obrigações trabalhista e previdenciária, proporcionando riscos à contratação pretendida, isto porque, pode ocorrer de uma das integrantes, por exemplo, ter seus bens bloqueados pela justiça, em prevenção de pagamento de dívidas, gerando graves repercussões para o cumprimento do pacto celebrado.

Primeiramente a Lei de Licitações, mais precisamente no caput do seu Art. 53, sustenta a discricionariedade da Administração Pública promover ou não, a participação de empresas em regime de consórcio. Portanto, resta sacramentado o poder da administração de tal vedação sem ferimento à legislação vigente.

Esta Municipalidade vem por meio desta, perante o procedimento administrativo em epígrafe, apresentar adiante, as justificativas necessárias que levaram ao impedimento da participação de empresas na forma de consórcio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,  
PROCESSO N.º: PMH-130217.TP01.  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 07/03/2017.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 08h00m.

ANEXO VIII  
JUSTIFICATIVA DE IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



Av. Luiz Camelo Sobrinho nº 640 – Centro – Hidrolândia, Ceará – CEP: 62.270-000  
CNPJ: 07.707.680/0001-27 – CGF: 06.920.203-6 Tel: (88) 3638-1305

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Francisca Janaina Magalhães Timbó

*Francisca Janaina Magalhães Timbó*

Hidrolândia/CE, 15 de Fevereiro de 2017.

condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *infitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto de uma licitação pública é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desse atestado.

Contudo, de forma preventiva e responsável, esta Administração Pública, prezando pela eficácia dos seus procedimentos administrativos, resolve impedir a participação, nesta licitação, de empresas em regime de consórcio.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

# Hidrolândia

GOVERNO MUNICIPAL

